



Lei Municipal nº 1.146 de 03 de abril de 2.014.

*Campos*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO  
DUOBARENSE DE RADIOFUSÃO  
COMUNITÁRIA – DUAS BARRAS/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, inscrita no CNPJ nº. 05.435.054/0001-01, com sede na Rua Wermelinger, nº 332, centro, Duas Barras, entidade sem fins lucrativos, subvenção no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 2º** - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da entidade “Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.


Prefeitura Municipal de Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito





**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 03 de abril de 2014.

  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

*Prefeitura Mun. de Duas Barras  
Dr Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS**

---

Gabinete do Prefeito

Duas Barras, 28 de fevereiro de 2014.


Mensagem nº: 006/2014.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenção social à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária a entidade sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento cultural do Município de Duas Barras no corrente exercício.

Solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.

  
Dr. Alex Rodrigues Leite  
Prefeito

Exmº Sr.  
Vereador Diego Thurler Ornellas  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Recibido em  
11/03/14*



31 MAR. 2014

Projeto de Lei Municipal nº de de de 2.014.

*[Handwritten signature]*  
1ª Votação

APROVADO EM

03 ABR. 2014

*[Handwritten signature]*  
2ª Votação

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO  
DUOBARRENSE DE RADIOFUSÃO  
COMUNITÁRIA – DUAS BARRAS/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, inscrita no CNPJ nº. 05.435.054/0001-01, com sede na Rua Wermelinger, nº 332, centro, Duas Barras, entidade sem fins lucrativos, subvenção no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 2º** - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da entidade “Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

Prefeitura Mun. de Duas Barras  
Dr Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

*Recib. em  
11/03/14  
Havars*

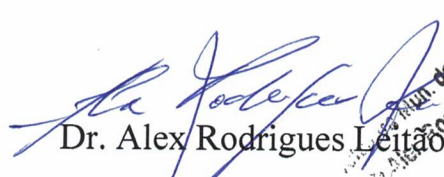





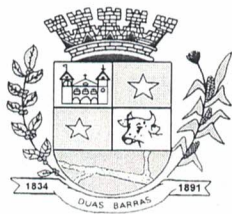
F1: 02

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, de de 2014.

  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatores: Vereadores Dannyel Fernandes Costa Tostes e Armando Rosemerto Mattos  
Teixeira

**Projeto de Lei nº 007/2014**

Consulente: Prefeito Municipal de Duas Barras

**Ementa: “Dispõe sobre a Concessão de  
Subvenção Social à Associação Duobarrense de  
Radiofusão Comunitária – Duas Barras/RJ”.**

Veio a estas Comissões, solicitação de parecer sobre Projeto de Lei de autoria do  
Prefeito deste Município, conforme ementa acima, pelo qual emitimos parecer em conjunto.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação de concessão de subvenção  
social à *Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras/RJ*,  
objetivando cobrir despesas de custeio da entidade, que em contrapartida divulgará eventos  
de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos no  
Município.

O projeto de lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A  
proposição poderá tramitar regularmente, eis que respeita o disposto no art. 41, V da Lei  
Orgânica Municipal, ressaltando, ainda, que a matéria não se enquadra nas vedações  
elencadas no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras.

O projeto de lei em questão encontra respaldo no art. 281, II, da Lei Orgânica Municipal, que traz a previsão de que incumbe ao Município facilitar, no interesse educacional da população, as transmissões de rádio.


*Art. 281. Incumbe ao Município:*

*II – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.*

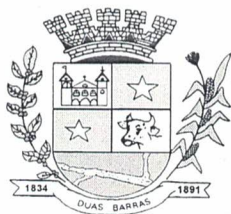
Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei em comento encontra-se legalmente amparado, estando, também, adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendemos pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Duas Barras, 19 de março de 2014.

  
Dannyel Fernandes Costa Tostes  
Relator da CCJ

  
Armando Rosemerto Mattos Teixeira  
Relator da CFO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DECISÃO**

As *Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final* e de *Finanças e Orçamento*, em sessão conjunta, aprovam por unanimidade de votos o PARECER prévio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Relatores, no sentido de **APROVAR** o Projeto de Lei em comento.

Duas Barras, 19 de março de 2014.

**Nauto da Silva Serafim**  
**Presidente da CCJ**

**Antônio José Feuchard do Couto**  
**Presidente da CFO**

**Audelir Francisco Prestes Teixeira**  
**Membro da CCJ**

**Danyel Fernandes Costa Tostes**  
**Membro da CFO**